



MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA**  
GABINETE DA PREFEITA

[www.novabrasilandia.mt.gov.br](http://www.novabrasilandia.mt.gov.br)  
[novabrasilandia@outlook.com.br](mailto:novabrasilandia@outlook.com.br)

**PORTARIA N.º 207/2021**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE ESTUDOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, – MT,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto N° 10.540, de 5 de novembro de 2020 do Governo Federal que “*Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC*” e demais legislação que trata da matéria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Comissão de Estudos para Implantação do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle no município de Nova Brasilândia, conforme composição abaixo discriminada:

- I – Marcio Adriano da Silveira; – Órgão: Prefeitura Municipal
- II – Vera Lucia Alves Pinto – Órgão: Prefeitura Municipal
- III – Cintia Karine Carvalho dos Santos Souza - Órgão: Prefeitura Municipal
- IV – Eleandro Machado da Veiga; - Órgão: Câmara Municipal
- V – Ana Lucia Nascimento Campos; - Órgão: Previdência
- VI – Sandra Pinheiro de Sa; - Órgão: SAAE

**§ 1º.** A referida comissão será presidida pelo membro Sr. Marcio Adriano da Silveira (representante da Prefeitura Municipal).

**§ 2º.** A comissão, terá prazo até o dia 5/5/2021, para elaborar e publicar, Plano de Ação pertinente a implantação do SIAFIC no município de Nova Brasilândia.

**§ 3º.** A nomeação para integrar a Comissão de que trata o *caput* deste artigo, não acarretará nenhum ônus ao Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA**  
GABINETE DA PREFEITA

[www.novabrasilandia.mt.gov.br](http://www.novabrasilandia.mt.gov.br)  
[novabrasilandia@outlook.com.br](mailto:novabrasilandia@outlook.com.br)

---

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**  
**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita, em 03 de maio de 2021.

**MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**  
Prefeita de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.*

**JEOLLI CERUTTI AMORIM**  
Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças  
Portaria nº 001/2021